

Lei nº 475 - outubro de 1947

"Dispõe sobre auxílio para Obras Públicas, e
das outras Providências."

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito
Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
conceder auxílio financeiro às Obras de bus.

Execução do Hospital a que se refere o consórcio firmado com o Fumural até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas decorrentes da execução do Artigo 1º desta Lei, fica aberto o Crédito Especial de até R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 3º - Como recursos para a abertura do Crédito Especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, aos 10 outubro 1977.

Gair Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal

ATENA